

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: CF2PPrXBY0 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/06/2012 Indicação nº 786/2012 Protocolo nº 2781/2012
<b>Autor:</b> Dep. Luciane Bezerra	

**Indica a Mesa Diretora e a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a necessidade de Instituir a Política de Saúde da Mulher às Servidoras efetivas, terceirizadas ou contratadas no âmbito da Assembleia Legislativa, Conforme Anteprojeto de Resolução Anexo.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado na forma de Anteprojeto de Resolução a Mesa Diretora e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Senhor José Riva, **mostrando-lhe a necessidade de *Instituir a “Política de Saúde da Mulher”, às servidoras efetivas, terceirizadas ou contratadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Anteprojeto de Resolução anexo.***

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Junho de 2012

**Luciane Bezerra**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de Indicação **que dispõe sobre a instituição da Política de Saúde da Mulher, no âmbito da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, como medida de promover a saúde profilática e curativa das servidoras públicas efetivas, terceirizadas ou contratadas.**

A política de Saúde da Mulher é fundamental para promover o acesso aos meios e **serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde e, conseqüentemente promover o bem estar social das servidoras desta Casa de Leis.**

**Neste rumo, a presente Proposta Legislativa pretende conceder às servidoras desta Casa de Leis, o direito de 02 (dois) dias de folga por semestre, para realização de consultas médicas, exames complementares e outros procedimentos clínicos necessários para a prevenção ou tratamento de patologias, além de outras ações profiláticas consideradas de total importância para a promoção da saúde.**

Assim sendo, **não resta dúvida que o presente Anteprojeto de Resolução é de total importância para as servidoras desta Casa de Leis, (interesse público), iniciativa legislativa que reflete diretamente na promoção do Principio Constitucional da Dignidade Humana, sinônimo de direito e da mais lúdima justiça social.**

Neste sentido é que encaminho esse **Anteprojeto de Resolução**, para análise e sensibilidade da Mesa Diretora como também para a Presidência desta Casa, para o acolhimento e Implantação deste Anteprojeto de Resolução **sinônimo de direito e da mais lúdima justiça social.**

## **ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Dispõe sobre a política de saúde da mulher, às servidoras públicas da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Fica instituída no âmbito da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, a Política de Saúde da Mulher, como medida de promover "*interna corporis*", a saúde profilática e curativa das servidoras públicas efetivas, terceirizadas ou contratadas.

**Artigo 2º** - Além de outros atos indispensáveis para a promoção da saúde da mulher, a Assembléia Legislativa de Mato Grosso concederá às suas servidoras, 02 (dois) dias de folga por semestre, para realização de consultas médicas, exames complementares e outros procedimentos clínicos necessários para a prevenção ou tratamento de patologias.

**Art. 3º** - Fica a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, autorizada a regulamentar a

presente resolução no que for necessário, em até 30 (trinta) dias de sua publicação, inclusive as ações profiláticas e curativas a serem implementadas em prol da saúde da mulher trabalhadora do Poder Legislativo Estadual.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Junho de 2012

**Luciane Bezerra**  
Deputada Estadual